

LEI Nº , DE DE DE .

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	9
Técnico Judiciário	10
TOTAL	19

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-3	12
TOTAL	12

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediado em Aracaju – SE.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, tendo recebido aprovação parcial, na Sessão realizada em 14/8/2007, nos seguintes termos:

	QUANTIDADE PROPOSTA PELO <u>TRT</u>	QUANTIDADE APROVADA PELO <u>CSJT</u>	QUANTIDADE APROVADA PELO <u>TRIBUNAL</u> <u>PLENO</u>	QUANTIDADE APROVADA PELO <u>CNJ</u>
CARGOS EFETIVOS				
Analista Judiciário	9	9	9	9
Técnico Judiciário	10	10	10	10
TOTAL	19	19	19	19
FUNÇÕES COMISSIONADAS				
FC-3	12	12	12	12
FC-2	12	12	12	0
TOTAL	24	24	24	12

Os cargos de provimento efetivo destinam-se exatamente à área de informática, pois, não obstante já se verificar, à época, o grande impulso e desenvolvimento da área de informática voltada às demandas do serviço público, a Lei nº 8.233/1991, ao criar o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, não tratou da criação de cargos na área de informática, o que trouxe sérias dificuldades de ordem funcional e operacional para o TRT.

A proposta ora apresentada não é original em sua finalidade de dotar o Regional de estrutura de cargos na área de informática. Já no início de 1993, ou seja, logo após a instalação do Tribunal, foi encaminhado ao Congresso Nacional Anteprojeto de Lei, tratando da matéria que, em face da conjuntura econômica que se apresentava, não obteve aprovação, tendo sido o pleito arquivado.

A área de suporte e atendimento ao usuário tem enfrentado grandes dificuldades em consequência do reduzido número de servidores disponíveis para o desenvolvimento das tarefas.

Assim, é forçoso se esclarecer que o Regional conta hoje, com apenas 4 (quatro) servidores que, ao longo do tempo foram sendo treinados na área de informática para desempenhar suas atividades

Visando suprir a carência de profissionais da informática, o Regional traz

à exame, a proposta de criação de 8 (oito) cargos efetivos de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Analista de Sistemas e 10 (dez) cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Programação.

O anteprojeto de lei propõe ainda a criação de 1(um) cargo efetivo de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Psicologia, profissional que poderá solucionar problemas psíquicos enfrentados por cada servidor em particular, nas esferas pessoal, familiar ou do trabalho.

Referido profissional será de grande utilidade na elaboração de trabalhos de natureza técnica relacionados a programas de desenvolvimento, capacitação avaliação de desempenho e perfil psicológico de servidores, focado no melhor aproveitamento funcional.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e funções comissionadas constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, de de 2008.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho